



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
SHOW BANDA ÉBANOS**

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de show com a BANDA ÉBANOS LTDA, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2025, fazendo parte da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO, com duração mínima de 03h00min., com início previsto para às 23h00min., em local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando a programação cultural prevista para o mês de dezembro, com destaque para os eventos, alusivos às comemorações natalinas de 2025, , a Administração Municipal entende ser de grande relevância promover atividades que estimulem a integração social, o fortalecimento das tradições locais, estímulo ao comércio local, confraternização entre os munícipes e a valorização cultural.

Nesse contexto, propõe-se a contratação da BANDA ÉBANOS para realização de show musical, a apresentação justifica-se pelo seu potencial de atrair público diversificado, já que a banda tem reconhecimento de seu trabalho no cenário musical da região, ao potencial de mobilização de público e à compatibilidade com a proposta do evento.

Dessa forma, a contratação contribui para o enriquecimento cultural da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO, atendendo ao interesse público e promovendo benefícios sociais e culturais para a população.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de show com a BANDA ÉBANOS LTDA, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2025, fazendo parte da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO, com duração mínima de 03h00min., com início previsto para às 23h00min., em local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será de até 31 de dezembro de 2025.

3.4 - Indicação do fiscal do contrato: Bruna Renata Felipe.

3.5 – Tratando-se de um serviço de profissional do setor artístico:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a estimativa de custos e verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, procedeu-se à pesquisa junto a fontes de referência para apresentações artísticas de porte e reconhecimento semelhantes a proposta apresentada pela empresa Andrea de Moura, considerando o mesmo período de realização e as condições técnicas e logísticas compatíveis com o evento “Natal das Luzes e do Chimarrão”.

5 - DA ESCOLHA

A escolha da Banda Ébanos justifica-se pela sua notória especialização e reconhecida atuação apresentações culturais, com ampla aceitação junto ao público regional e histórico de apresentações em eventos culturais em municípios do Estado de Santa Catarina e do sul do país. Trata-se de profissionais cuja notoriedade e identidade artística se harmonizam plenamente com a proposta cultural do evento “Natal das Luzes e do Chimarrão”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas.

Dado os critérios propostos a empresa escolhida é:

- Banda Ébanos Ltda, Vila Santa Lucia, 0, Rodovia Claumir L Trevis, Distrito de Santa Lucia, Palmitos-SC, CNPJ: 52.999.129/0001-59.

- VALOR R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4 – O Show acontecerá no dia 22 de dezembro de 2025, com duração de 3 horas. Início previsto para as 23:00.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de show com a BANDA ÉBANOS LTDA, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2025, como parte integrante da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO , com duração mínima de 03h00min., com início previsto para às 23h00min., em local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	01	Un	10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Ação: 2.17 - Festividades Municipais Despesa 41 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150000000000000000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000.
--

Ação: 2.17 - Festividades Municipais Despesa 162 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1701700002 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

Ação: 2.18 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas Despesa 44 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150000000000000000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000.
--

9. SUBCONTRATAÇÃO:

Não terá a possibilidade de contratação pois trata-se de um processo de inexigibilidade de licitação com base de justificativa curricular, não tendo a possibilidade de substituição.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação.
- g) O transporte do profissional contratado fica a cargo da contratada.

12– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- f) Comprovação de preço através de serviços realizados em outros municípios ou entes públicos.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

14.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4 – Forma de pagamento: Pagamento único após a realização do serviço.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: Função: Diretor de Compras e Licitações.	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Matrícula: Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Catanduvas, 23 de outubro de 2025.